

BRK AMBIENTAL –
REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/GOIANA SPE S.A.
NIRE 26.300.021.013
CNPJ/MF 17.119.291/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
DA TERCEIRA (3ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, 1ª SÉRIE,
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Local, Data e Hora: 18 de setembro de 2019, às 10 (dez) horas, na sede social da BRK Ambiental – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Praça Governador Paulo Pessoa Guerra, n.º 518, Cabanga.

Convocação: conforme previsto nos artigos 71 e 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), foi dispensada a convocação, visto estar presente titular da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação (“Debenturista”).

Para os fins desta assembleia, “Debêntures” significam as debêntures emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A. (Atual Denominação da Odebrecht Ambiental – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A.)”, celebrada em 7 de agosto de 2015, entre a Companhia, BRK Ambiental Participações S.A. (“Fiadora”) e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), conforme aditada (“Escritura de Emissão”).

Presença: presentes (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio; (ii) o Agente Fiduciário; (iii) a Companhia; e (iv) a Fiadora.

Composição da Mesa: Larissa Monteiro de Araujo (Presidente) e Beatriz Moll (Secretária).

Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre autorização para: (i) transferência, pela NCQ para a GS Inima Brasil Ltda. (“GS Inima”), da totalidade das cotas do FIP (“Transferência de Controle”); (ii) para efetivação da Transferência de Controle, liberação da Garantia Fiduciária FIP e da Garantida Fiduciária NCQ, inclusive das Ações Alienadas Fiduciariamente, da Alienação Fiduciária FIP, Alienação Fiduciária NCQ, Cessão Fiduciária FIP, Cessão Fiduciária NCQ, Conta Vinculada FIP, Conta Vinculada NCQ, Cotas Alienadas Fiduciariamente, Direitos Econômicos FIP e Direitos Econômicos NCQ (“Liberação da Garantia”), deixando de ser aplicável qualquer obrigação relativa às respectivas garantias e bens e direitos onerados; (iii) liberação para a Fiadora

dos recursos oriundos da Transferência de Controle, por meio, inclusive, mas não se limitando, (iii.1) da distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros pela NCQ, pelas Sociedades Investidas e/ou por qualquer Controlada; (iii.2) de redução de capital da NCQ, das Sociedades Investidas e/ou de qualquer Controlada; e (iii.3) amortização e/ou resgate de cotas do FIP; (iv) após Transferência de Controle, possibilidade de dissolução e liquidação da NCQ, do FIP e/ou de qualquer Sociedade Investida; e (v) o Agente Fiduciário implementar as deliberações a serem aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive autorização para a celebração, pelo Agente Fiduciário, de (v.1) aditivo à Escritura de Emissão, a fim de contemplar a Liberação da Garantia e extinção do compartilhamento das garantias a serem liberadas; (v.2) instrumento de rescisão ao “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Cotas de Emissão de Fundo de Investimento em Garantia e de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia”, celebrado em 13 de dezembro de 2016 e posteriormente aditado (“Rescisão do Contrato de Garantia Fiduciária FIP”); (v.3) instrumento de rescisão ao “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia”, celebrado em 11 de abril de 2017 e posteriormente aditado (“Rescisão do Contrato de Garantia Fiduciária NCQ”); (v.4) instrumento de rescisão ao “Contrato de Prestação de Serviços de Depositário”, celebrado em 11 de abril de 2017 (“Rescisão do Contrato de Banco Depositário FIP”); (v.5) instrumento de rescisão ao “Contrato de Prestação de Serviços de Depositário”, celebrado em 11 de abril de 2017 (“Rescisão do Contrato de Banco Depositário NCQ”); (v.6) instrumento de rescisão ao Contrato entre Credores; e (v.7) notificações, comunicações e anuências a quaisquer terceiros relativas à Liberação das Garantias.

Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem ressalvas, a autorização para: (i) Transferência de Controle; (ii) para efetivação da Transferência de Controle, Liberação da Garantia, deixando de ser aplicável qualquer obrigação relativa às respectivas garantias e bens e direitos onerados. Não obstante a Liberação da Garantia, permanecerão válidos, vigentes e eficazes a Fiança e a Cessão Fiduciária Conta; (iii) liberação para a Fiadora dos recursos oriundos da Transferência de Controle, por meio, inclusive, mas não se limitando, (iii.1) da distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros pela NCQ, pelas Sociedades Investidas e/ou por qualquer Controlada; (iii.2) de redução de capital da NCQ, das Sociedades Investidas e/ou de qualquer Controlada; e (iii.3) amortização e/ou resgate de cotas do FIP; (iv) após Transferência de Controle, possibilidade de dissolução e liquidação da NCQ, do FIP e/ou de qualquer Sociedade Investida; e (v) o Agente Fiduciário implementar as deliberações a serem aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive autorização para a celebração, pelo Agente Fiduciário, de (v.1) aditivo à Escritura de Emissão, a fim de contemplar a Liberação da Garantia e extinção do compartilhamento das garantias ora liberadas; (v.2) Rescisão do Contrato de Garantia Fiduciária FIP; (v.3) Rescisão do Contrato de Garantia Fiduciária NCQ; (v.4) Rescisão do Contrato de Banco Depositário FIP; (v.5) Rescisão do Contrato de Banco Depositário NCQ; (v.6) instrumento de rescisão ao Contrato entre Credores; e (v.7) notificações, comunicações e anuências a quaisquer terceiros relativas à Liberação das Garantias.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e da Fiadora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

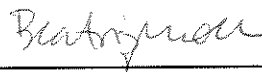
Encerramento: nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas do Debenturista, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Recife, 18 de setembro de 2019.

Mesa:



Larissa Monteiro de Araujo
Presidente



Beatriz Moll
Secretária

(As demais assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A., realizada em 18 de setembro de 2019 (Página de Assinaturas).

Debenturista:

ITAÚ UNIBANCO S.A.



Nome:
Cargo: LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88

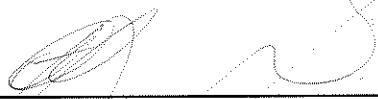


Nome:
Cargo: Andre Tavian Campos
CPF 369.239.068-81

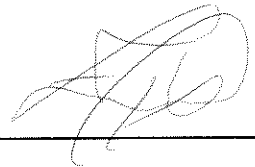
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A., realizada em 18 de setembro de 2019 (Página de Assinaturas).

Agente Fiduciário:

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome: **Tatiana Lima**
Cargo: **Procuradora**



Nome: _____
Cargo: **Zélia Souza**
Procuradora

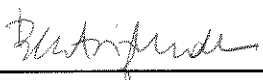




Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A., realizada em 18 de setembro de 2019 (Página de Assinaturas).

Companhia:

BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/GOIANA SPE S.A.



Nome:
Cargo: **Beatriz Moll**
CPF: 364.854.558-25

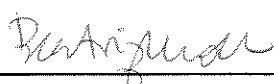


Nome:
Cargo: **Larissa Aguiar**
CPF: 217.023.318-06
Procuradora

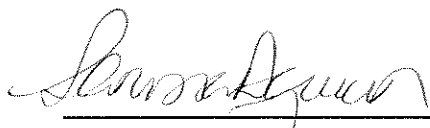
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures da BRK Ambiental – Região Metropolitana do Recife/Goiana SPE S.A., realizada em 18 de setembro de 2019 (Página de Assinaturas).

Fiadora:

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: **Beatriz Moll**
Cargo: **CPF: 364.854.558-25**



Nome: **Larissa Aguiar**
Cargo: **CPF: 217.023.318-06**
Procuradora